



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**  
**PROCESSO Nº 2019000456**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2019

**Ata de registro de preço, para** **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E**  
**PROCESSO Nº** **MATERIAIS HOSPITALARES**  
**Validade:** **2019000456**  
**12(doze) meses.**

Às 08:30 do dia 14 de março de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira (a), Sr<sup>a</sup>. Bianca Ferreira Generali Carneiro, e os membros da Equipe de Apoio WEBERTON HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, CLAUDIO GRATAO PEREIRA, designados pelo Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 025/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
25,32,33	<b>Nome:</b> ALDORIDO PACHECO CATALANO - ME <b>CNPJ:</b> 00.475.232/0001-73 <b>Endereço:</b> AV.DR LAMARTINE P. DE AVELAR, 1395, IPANEMA, CATALÃO-GO. <b>Fone:</b> 6434112744 <b>Email:</b> REPRESENTANTE LEGAL: <b>NOME:</b> ADORILDO PACHECO CATALANO <b>RG:</b> 2957143 SSP/GO <b>CPF:</b>



01,02,03,04,07,08,09,10,13,15, 16,17,21,22,23,24,29,30,35,36, 37,39,46,48,49,51,57,59,60,62, 63,66,68,69,71,73,74,77,79,82, 85,86,87,88,90,92,93,94,95,97, 100,101,104,105,106,107,116,1 19,120,121,122,125,126,127,12 8,132,133,135,136,137,139,140 ,144,145,146,152,153,154,156, 159,163,164,165,169,170,171,1 72,173,174,175,176,178,179,19 3,194,197,198,202,211,212,213 214,215	<b>Nome:</b> SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME <b>CNPJ:</b> 28.469.978/0001-16 <b>Endereço:</b> AV.FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA QD. 57B LT.01 SALA 01 RESIDENCIAL LAVINIA SN <b>Fone:</b> 6235502288 <b>Email:</b> luciano.sabbag@hotmail.com <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> LUCIANO LOPES SABBAG <b>RG:</b> 3834265 DGPC/GO <b>CPF:</b> 722.348.651-15
14,19,20,26,40,43,44,45,47,50, 52,54,55,58,61,64,70,72,75,76, 80,83,98,99,102,110,11,112,11 3,115,117,118,129,130,131,134 ,138,141,147,150,151,155,157, 160,166,181,182,183,184,185,1 86,187,188,189,191,201,210.	<b>Nome:</b> SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI <b>CNPJ:</b> 06.065.614/0001-38 <b>Endereço:</b> RUA C 159 QUADRA 297, LOTE 19/20 JARDIM AMERICA 674 <b>Fone:</b> 6239288989 <b>Email:</b> licitacao01@supermedica.com.br <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> AGNALDO DO CARMO CHAGAS <b>RG:</b> 3628359 DGPC/GO <b>CPF:</b> 895.030.901-74

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais na Secretária Municipal de Saúde não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 025/2019.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 025/2019.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**ADORILDO PACHECO CATALANO ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.457.232/0001-73, estabelecida no endereço Av. Doutor Lamartine Pinto de Avelar, Sala 01, Nº 1395, Loteamento Ipanema, Catalão-Go, neste ato representada por ADORILDO PACHECO, portador do CPF nº 498.673.771-68, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor
25	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 1,09	2160,00	R\$ 2.354,40
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,48	360,00	R\$ 172,80
33	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML GOT. X - FR 20 ML	R\$ 2,08	200,00	R\$ 416,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**TOTAL DO FORNECEDOR**

**R\$ 2.943,20**

**SABBAG DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.469.978/0001-16, estabelecida no endereço Av. Francisco P de Oliveira S/N, Residencial Lavinia, Aragoiania-Go, neste ato representada por LUCIANO LOPES SABBAG, portador do CPF nº 722.348.651-15, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Unit	Marca	Quant	Valor
01	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA DESCARTÁVEL	R\$ 0,03	LABOR	12000,00	R\$ 360,00
02	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG (COMP.)	R\$ 0,03	SOBRAL	2000,00	R\$ 60,00
03	ADENOSINA 3MG/ML SOL INJ. AMP. DE 2ML	R\$ 7,40	HIPOLABOR	2400,00	R\$ 17.760,00
04	ADRENALINA 1MG/ML OU EPINEFRINA 1MG/ML AMP. DE 1ML	R\$ 1,99	HIPOLABOR	1200,00	R\$ 2.388,00
07	ALCOOL 70 % (ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM)	R\$ 2,86	JALLES	480,00	R\$ 1.372,80
08	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R\$ 7,53	FAROL	120,00	R\$ 903,60
09	AMINOFILINA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 CP. (EMB HOSP)	R\$ 29,50	HIPOLABOR	20,00	R\$ 590,00
10	ACIDO FÓLICO 5 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 500 CP. (EMB HOSP)	R\$ 19,87	NATULAB	15,00	R\$ 298,05
13	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	R\$ 186,20	GEOLAB	5,00	R\$ 931,00
15	AMOXICILINA 50MG/ML PO P/ SUSP OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	R\$ 209,20	PRATI	5,00	R\$ 1.046,00
16	AMOXICILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500 (EMB HOSP)	R\$ 88,70	PRATI	5,00	R\$ 443,50
17	AMPICILINA 1G. SOL INJ AMP + DILUENTE COM 3 ML	R\$ 2,65	AUROBINDO	2400,00	R\$ 6.360,00
21	ATADURA GESSADA 20	R\$ 1,75	POLAR	800,00	R\$ 1.400,00
22	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO 10 CM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,22	MB	6000,00	R\$ 1.320,00
23	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 15CM, 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,38	MB	6000,00	R\$ 2.280,00
24	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 20CM, 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,42	MB	6000,00	R\$ 2.520,00
29	BENZILPENICILINA BANZATÍNICA (BENZETACIL) 1.200.000 U.I. 4ML	R\$ 7,85	TEUTO	600,00	R\$ 4.710,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

30	BENZILPENICILINA BANZATÍNICA (BENZETACIL) 600.000 U.I. 4ML	R\$ 7,10	TEUTO	600,00	R\$ 4.260,00
35	BROMOPRIDA (PLAMET) 5 MG/ML SOL. INJ. DE 2ML	R\$ 1,23	WASSER	10000,00	R\$ 12.300,00
36	BUTILBROMETO DE ECOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) 20MG/ML - AMP. DE 1ML	R\$ 0,89	HIPOLABOR	1200,00	R\$ 1.068,00
37	BUTILBROMETO DE ECOPOLAMINA + DAPIRONA DÓDICA (BUSCOPAM COMPOSTO) - AMP DE 5ML	R\$ 1,15	FARMACE	10000,00	R\$ 11.500,00
39	CAPTOPRIL 25 MG MG COMPRIMIDO	R\$ 0,02	SANVAL	5400,00	R\$ 108,00
46	CATETER INTRAVENOSO N 24 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO	R\$ 0,58	SOLIDOR	9000,00	R\$ 5.220,00
48	CEFALEXINA 500MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	R\$ 154,40	ABL	5,00	R\$ 772,00
49	CEFALOTINA 1 GR PÓ INJ. FR. DE 1ML	R\$ 3,25	BLAU	1200,00	R\$ 3.900,00
51	CIMETIDINA 150MG/ML AMP. DE 2ML	R\$ 0,59	HYPOFARMA	1800,00	R\$ 1.062,00
57	CLORETO DE POTÁSSIO 150MG/ML SOL. INJ. DE 10 ML	R\$ 0,26	FARMACE	200,00	R\$ 52,00
59	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SISTEMA FECHADO BOLSA DE 100ML	R\$ 1,86	JP	9600,00	R\$ 17.856,00
60	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 250 ML	R\$ 1,91	JP	5000,00	R\$ 9.550,00
62	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ SOL. INJ. AMP. DE 20 ML	R\$ 5,19	TEUTO	200,00	R\$ 1.038,00
63	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 100ML	R\$ 18,95	ISOFARMA	100,00	R\$ 1.895,00
66	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% GEL - SOL. TOP 30G + APLICADOR CT BG AL X 30G	R\$ 2,98	NEO	120,00	R\$ 357,60
68	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	R\$ 0,31	ISOFARMA	3600,00	R\$ 1.116,00
69	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	R\$ 6,75	CRISTALI	900,00	R\$ 6.075,00
71	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 0,46	FARMACE	5000,00	R\$ 2.300,00
73	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE (ADULTO) COM REFORÇO	R\$ 11,20	MSO	20,00	R\$ 224,00
74	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL,	R\$ 11,20	MSO	20,00	R\$ 224,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	VELCRO COM 5CM, PEQUENO (INFANTIL) COM REFORÇO				
77	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS, COR BRANCA	R\$ 9,20	MB	144,00	R\$ 1.324,80
79	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR - ADULTO 150 CM	R\$ 5,20	DARU	60,00	R\$ 312,00
82	DEXAMETASONA 8 MG/ML SOL. INJ. AMP 2 ML	R\$ 0,58	FARMACE	7200,00	R\$ 4.176,00
85	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML INJ. AMP. 3ML	R\$ 0,58	TEUTO	4000,00	R\$ 2.320,00
86	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ. AMP. 3ML	R\$ 0,58	HYPOFARMA	12000,00	R\$ 6.960,00
87	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOL TOP INCOLOR DE 1000 ML	R\$ 14,70	RIO	60,00	R\$ 882,00
88	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	R\$ 25,20	PHARLAB	2,00	R\$ 50,40
90	DRAMIM B6 - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. DE 1ML	R\$ 1,10	UNIAO	2400,00	R\$ 2.640,00
92	DIPIRONA 500MG COM CX 50 ENV AL POLIET X 10 (EMB HOSP)	R\$ 32,30	SOBRAL	120,00	R\$ 3.876,00
93	DIPIRONA 500MG/ML INJ. AMP. DE 2ML	R\$ 0,41	FARMACE	15000,00	R\$ 6.150,00
94	DIPIRONA GTS 500 MG/ML SOL OR CX 100 FR PLAST OPC GOT X 10ML (EMB HOSP)	R\$ 62,55	SOBRAL	5,00	R\$ 312,75
95	DOBUTAMINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. 20ML	R\$ 5,42	HIPOLABOR	600,00	R\$ 3.252,00
97	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10 ML	R\$ 1,62	HIPOLABOR	12,00	R\$ 19,44
100	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	VITAPAN	1800,00	R\$ 126,00
101	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 SOL. INJ. AM. DE 0,4 ML	R\$ 21,20	MYLAN	600,00	R\$ 12.720,00
104	ESCALPE 19G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R\$ 0,15	SOLIDOR	1200,00	R\$ 180,00
105	ESCALPE 21G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R\$ 0,15	SOLIDOR	1200,00	R\$ 180,00
106	ESCALPE 23G, TUBO PVC, FLEXÍVEL, CÔNICO RÍGIDO	R\$ 0,15	SOLIDOR	1200,00	R\$ 180,00
107	ESCALPE 25G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R\$ 0,15	SOLIDOR	1200,00	R\$ 180,00
116	FERNEGAN 25 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	R\$ 1,64	SANVAL	3000,00	R\$ 4.920,00
119	FILME RAIOS X 24CM X 30CM	R\$ 1,37	FUJI	7200,00	R\$ 9.864,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

120	FILME PARA RAO X 30CM X 40CM	R\$ 1,86	FUJI	7200,00	R\$ 13.392,00
121	FILME PARA RAO X 35CM X 35CM	R\$ 2,30	FUJI	7200,00	R\$ 16.560,00
122	FILME PARA RAO X 35CM X 43 CM	R\$ 2,75	FUJI	7200,00	R\$ 19.800,00
125	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4.0	R\$ 3,12	TECNOFIO	192,00	R\$ 599,04
126	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5.0 PRETO COM AGULHA	R\$ 1,04	PROCARE	720,00	R\$ 748,80
127	FITOMENADIONA (KANAKION) 10MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	R\$ 1,22	CRISTALI	600,00	R\$ 732,00
128	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOL. INJ. DE 5ML	R\$ 9,20	UNIAO	50,00	R\$ 460,00
132	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	R\$ 0,43	FARMACE	2500,00	R\$ 1.075,00
133	FUROSEMIDA 40MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	R\$ 15,70	PROCARE	5,00	R\$ 78,50
135	GLICOSE 0,05 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP. SIST. FECHADO BOLSA DE 250 ML	R\$ 2,45	JP	2400,00	R\$ 5.880,00
136	GLICOSE 25% SOL. INJ. AMP. DE 10ML	R\$ 0,22	SANTEC	5000,00	R\$ 1.100,00
137	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMP. DE 10ML	R\$ 0,23	SANTEC	5000,00	R\$ 1.150,00
139	SORO GLICOFISIOLÓGICO - SIST. FECHADO BOLSAS DE 250 ML	R\$ 2,52	JP	100,00	R\$ 252,00
140	SORO GLICOFISIOLÓGICO - SIST. FECHADO BOLSAS DE 500ML	R\$ 2,89	JP	1440,00	R\$ 4.161,60
144	HEPARINA 5.000 UI/ML SOL. INJ. DE 5ML	R\$ 5,10	CRISTALI	500,00	R\$ 2.550,00
145	IBUPROFENO 600MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	R\$ 94,50	GEOLAB	5,00	R\$ 472,50
146	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	R\$ 8,70	RIO	120,00	R\$ 1.044,00
152	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 7,5	R\$ 0,80	MEDIX	1440,00	R\$ 1.152,00
153	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 8	R\$ 0,80	MEDIX	1440,00	R\$ 1.152,00
154	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. M, LUBRIFICADO COM PÓ	R\$ 0,14	LENGRUBER	108000,00	R\$ 15.120,00
156	MALHA TUBULHAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 10CM X 15MT	R\$ 7,68	ORTOFEN	60,00	R\$ 460,80
159	METILDOPA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500	R\$ 398,55	SANVAL	8,00	R\$ 3.188,40



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

163	NIFEDIPINA 20 MG 20MG COM RETARD CT BL	R\$ 49,48	GEOLAB	5,00	R\$ 247,40
164	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	GEOLAB	1440,00	R\$ 72,00
165	NITROGLICERINA (TRIDIL) 5MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1 ML	R\$ 22,55	CRISTALIA	120,00	R\$ 2.706,00
169	PARACETAMOL 200MG/ML GTS. FR. DE 10 ML	R\$ 0,64	SOBRAL	600,00	R\$ 384,00
170	PARACETAMOL 200MG/ML SOL OR FR. PLAS. OPC. GOT X 10ML	R\$ 64,00	SO	40,00	R\$ 2.560,00
171	PARACETAMOL 500MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	R\$ 20,31	PRATI	10,00	R\$ 203,10
172	PREDNISONA 20MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	R\$ 102,40	CRISTALI	10,00	R\$ 1.024,00
173	PREDNISONA 5MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	R\$ 38,50	SANVAL	10,00	R\$ 385,00
174	PROMETAZINA 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	R\$ 60,55	SANVAL	5,00	R\$ 302,75
175	RANITIDINA 150MG COM REV CT STR AL X 500 (EMB HOSP)	R\$ 51,22	MEDQUIMICA	10,00	R\$ 512,20
176	SERINGA, POLIPROPILENA TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1ML	R\$ 0,12	PROCARE	4000,00	R\$ 480,00
178	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML	R\$ 0,26	PROCARE	18000,00	R\$ 4.680,00
179	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML	R\$ 0,15	PROCARE	24000,00	R\$ 3.600,00
193	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOL. INJ. AM. DE 2ML	R\$ 2,01	BLAU	600,00	R\$ 1.206,00
194	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG SOL. INJ. AM. DE 4 ML	R\$ 5,01	UNIAO	300,00	R\$ 1.503,00
197	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 1,32	TECNOFIO	10000,00	R\$ 13.200,00
198	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJ. AMP. 1ML	R\$ 0,29	ISOFARMA	1200,00	R\$ 348,00
202	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 30 ML	R\$ 0,87	HIPOLABOR	200,00	R\$ 174,00
204	TENOXCAM (TILATIL) 40MG SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 6,85	CRISTALI	1000,00	R\$ 6.850,00
209	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. DE 2 ML	R\$ 0,85	HIPOLABOR	5000,00	R\$ 4.250,00
211	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5MM POLIVINIL, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO	R\$ 0,62	MEDSONDA	500,00	R\$ 310,00
212	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 MM PVC ISENTO DE LATEX, OROTRAQUELA, ARAMADO	R\$ 0,62	MEDSONDA	500,00	R\$ 310,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 MM PVC SILICONIZADO, ARAMADO, FIO GUIA INSERIDO	R\$ 0,62	MEDSONDA	500,00	R\$ 310,00
214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 MM DE PVC SILICONIZADO, ARAMADO, FIO GUIA INSERIDO	R\$ 0,62	MEDSONDA	500,00	R\$ 310,00
215	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 MM PVC SILICONIZADO ARAMADO FIO GUIA INSERIDO	R\$ 0,62	MEDSONDA	1200,00	R\$ 744,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 324.046,03</b>
----------------------------	-----------------------

**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI- ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida no endereço Rua C -159, Nº 674, Jardim América, Goiânia-Go, neste ato representada por DANIEL RODRIGUES MOREIRA, portador do CPF nº 004.708.691-27, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor
14	AMITRIPTILINA 25MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	R\$ 30,24	8,00	R\$ 241,92
19	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL	R\$ 65,00	24,00	R\$ 1.560,00
20	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM,	R\$ 1,19	2000,00	R\$ 2.380,00
26	ATENOLOL 50 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 420 (EMB HOSP)	R\$ 25,71	8,00	R\$ 205,68
40	CARBAMAZEPINA 200MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	R\$ 171,00	8,00	R\$ 1.368,00
43	CATETER INTRAVENOSO N 18 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO	R\$ 0,55	2500,00	R\$ 1.375,00
44	CATETER INTRAVENOSO N 20 G VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO SILICONADO	R\$ 0,55	4000,00	R\$ 2.200,00
45	CATETER INTRAVENOSO N 22 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO	R\$ 0,55	9000,00	R\$ 4.950,00
47	CATETER INTRAVENOSO PVC N 16 35,50 CM TRANSPARENTE ESTÉRIL	R\$ 0,61	500,00	R\$ 305,00
50	CEFTRIAXONA 1G. PO SOL. INJ. AMP. DE 3,5	R\$ 7,22	500,00	R\$ 3.610,00
52	CLONAZEPAN 2,0 MG COM CT BL AL PVC X 500 (EMB HOSP)	R\$ 49,50	8,00	R\$ 396,00
54	SORO RINGER SIMPLES - SOL INJ. SIT. FECHADO BOLSA PLAST. DE 500 ML	R\$ 2,85	1600,00	R\$ 4.560,00
55	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - SOL. INJ. SIST. FECHADO BOLSA DE 500 ML	R\$ 2,35	1200,00	R\$ 2.820,00
58	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SISTEMA FECHADO BOLSA DE 1000 ML	R\$ 5,60	9600,00	R\$ 53.760,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

61	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 500ML	R\$ 2,55	1500,00	R\$ 3.825,00
64	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MCG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1 ML	R\$ 2,95	200,00	R\$ 590,00
70	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,05	1500,00	R\$ 75,00
72	CLORPROMAZINA 100MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	R\$ 56,77	70,00	R\$ 3.973,90
75	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL (PEDIÁTRICO) - 50 ML	R\$ 0,38	1500,00	R\$ 570,00
76	COLETOR DE URINA, PVC, SIST. FECHADO, CERCA DE 2.000ML, GRADUAÇÃO DE 10 EM 100ML	R\$ 2,64	240,00	R\$ 633,60
80	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. DE 1ML	R\$ 1,71	200,00	R\$ 342,00
83	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	1000,00	R\$ 110,00
98	DRENO CIRÚRGICO, PENROSE N. 01, LÁTEX ATÓXICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	R\$ 1,58	100,00	R\$ 158,00
99	ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	R\$ 35,10	8,00	
102	EQUIPO DE INFUSÃO PVC FLEXÍVEL MIN. 150 CM, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R\$ 0,98	500,00	R\$ 490,00
110	FENITOINA 100MG COM CT BL AL PLAS PVC AMB X 200	R\$ 45,94	6,00	R\$ 275,64
111	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 5ML	R\$ 3,01	2160,00	R\$ 6.501,60
112	FENOBARBITAL 100MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	R\$ 72,00	8,00	R\$ 576,00
113	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 20 ML (EMB HOSP)	R\$ 167,00	4,00	R\$ 668,00
115	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) 0,05MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	R\$ 2,06	750,00	R\$ 1.545,00
117	FILMA PARA RAIOS X 13CM X 18CM	R\$ 0,72	2400,00	R\$ 1.728,00
118	FILME PARA RAIOS X 18CM X 24CM	R\$ 0,76	2400,00	R\$ 1.824,00
129	FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC X 500	R\$ 66,06	8,00	R\$ 528,48
130	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICA GRANDE, ADULTA ACIMA DE 90KG	R\$ 1,09	360,00	R\$ 392,40
131	FRASCO TIPO ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLÁSTICO)	R\$ 2,37	120,00	R\$ 284,40
134	GLICOSE 0,010 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP SIST. FECHADO BOLSA DE 500ML	R\$ 2,85	1728,00	R\$ 4.924,80
138	SORO GLICOFISIOLÓGICO - SIST. FECHADO BOLSAS DE 1000ML	R\$ 5,24	1440,00	R\$ 7.545,60



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

141	GORRO HOSPITALAR NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA NUCA	R\$ 0,07	1200,00	R\$ 84,00
147	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15	R\$ 0,25	6000,00	R\$ 1.500,00
150	LEVOFLOXACINO 500MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	R\$ 10,60	100,00	R\$ 1.060,00
151	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL ESTERIL N. 7	R\$ 0,79	1440,00	R\$ 1.137,60
155	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 06 CM X 15 MT	R\$ 5,46	60,00	R\$ 327,60
157	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 15CM X 15MT	R\$ 10,05	60,00	R\$ 603,00
160	METOCLOPRAMIDA 10MG COM CT 2BL AL PLAS INC X 10	R\$ 1,71	80,00	R\$ 136,80
166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE EM ACRÍLICO	R\$ 3,49	60,00	R\$ 209,40
181	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 14	R\$ 0,78	2400,00	R\$ 1.872,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE (FOLEY) N. 16	R\$ 0,85	2400,00	R\$ 2.040,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 18	R\$ 0,89	2400,00	R\$ 2.136,00
184	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 10	R\$ 0,63	1200,00	R\$ 756,00
185	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 12	R\$ 0,49	1200,00	R\$ 588,00
186	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 14	R\$ 0,66	1200,00	R\$ 792,00
187	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 16	R\$ 0,66	1200,00	R\$ 792,00
188	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 18	R\$ 0,80	1200,00	R\$ 960,00
189	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 20, FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO	R\$ 0,80	1200,00	R\$ 960,00
191	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 8	R\$ 0,64	1200,00	R\$ 768,00
201	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML AMP. DE 1ML	R\$ 3,30	1200,00	R\$ 3.960,00
210	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL INJ.	R\$ 4,21	300,00	R\$ 1.263,00

**TOTAL DO FORNECEDOR**

**R\$ 139.519,22**

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de



classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 025/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 025/2019, conforme decisão da Pregoeira (a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 14/03/2019, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **Waldir Antônio Vaz**, ocupante do cargo de Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103056.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri - Go, em 20, de março de 2019.

**FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**  
**Pregoeiro (a)**

**CONTRATADA(S):**

**SABBAG DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**  
**CNPJ 28.469.978/0001-16**

**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI- ME**  
**CNPJ 06.065.614/0001-38**

**ADORILDO PACHECO CATALANO ME**  
**CNPJ 00.457.232/0001-73**